



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 553/2017

Em: 28 / 03 / 2017

Santo
Protagonista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Processo e Origem: 000145/2017-SEDECULT; 000146/2017-SEMED; 000202/2017-SMTOSU; 000278/2017-SEMUS; 000281/2017-SEMAF; 000321/2017-SEMAS; e 000334/2017-SEMAMA.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão em referência, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **01.027.474/0001-90**, com sede a Rua Gilda Batista Bonadiman, nº 160, São Francisco, Cep 29.145-430, Cariacica/ES através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor Evilásio Canceglieri**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 784.394.507-53 e CEI nº 637.844 SSP/ES, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura aquisição de **gêneros alimentícios**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 84.105,90 (oitenta e quatro mil cento e cinco reais e noventa centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.
- 3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000400010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00035Fonte de Recurso - 1000000000;

000800010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00183Fonte de Recurso - 1000000000;

000700010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00098Fonte de Recurso - 1000000000;

000700010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00117Fonte de Recurso - 1000000000;

000700010824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00122Fonte de Recurso - 1000000000;

000700010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00138Fonte de Recurso - 1399000000;

000700010824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00161Fonte de Recurso - 1399000000;

000900011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00264Fonte de Recurso - 1101000000;

000900011230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha - 00279Fonte de Recurso - 1000000000;

000900011230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha - 00279 Fonte de Recurso - 1107000000;
000500012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha - 00074 Fonte de Recurso - 1000000000;
001000012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha - 00385 Fonte de Recurso - 1000000000;
000600021030100082.022 - MANUTENÇÃO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha - 00017 Fonte de Recurso - 1203000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no local indicado pelas secretarias requerentes, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.1.1 - Ressaltamos que os alimentos perecíveis (cebola de cabeça, alho, abacaxi, iogurte, maçã, manga, melancia, pêra e queijo petti suisse), deverão ser entregue semanalmente, o pão de hot dog e pão francês diariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- m) Os gêneros alimentícios de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em ambiente refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- n) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- n) A Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.
- 10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.
- 13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de março de 2017.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

Senhor Evlázio Canceglieri

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
108	00035-10 00000000	9	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	828,00
						Total	828,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
107	00183-10 00000000	8	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	736,00
Total							736,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
111	00098-10 00000000	1	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	92,00
113	00117-10 00000000	1	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	92,00
119	00122-10 00000000	30	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - GURY	GURY	10,5000	315,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademir Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



120	00122-10 00000000	4	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	368,00
117	00138-13 99000000	1	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	92,00
115	00161-13 99000000	1	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	92,00
Total							1.051,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademir Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
103	00264-11 01000000	15	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DETA	DETA	92,0000	1.380,00
042	00279-10 00000000	150	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - GURY	GURY	10,5000	1.575,00
044	00279-10 00000000	400	PCT	ARROZ - TIPO 2 EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SEPÉ	SEPÉ	15,2500	6.100,00
038	00279-10 00000000	65	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES,	DETA	92,0000	5.980,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA			
047	00279-10 00000000	250	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS). MINI ATACADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVE CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FOLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - MARIA CLARA	MARIA CLARA	6,7000	1.675,00
048	00279-10 00000000	70	KG	CANJIQUEIRA DE MILHO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO	DORICO	2,8000	196,00
049	00279-10 00000000	900	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (ACEM) QUALIDADE, LIVRE DE APONERVOSE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. - FORT BOI	FORT BOI	17,4000	15.660,00
061	00279-10 00000000	120	KG	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. ISENTO DE MOFOS (BOLORES), DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - DINDA	DINDA	4,2200	506,40
060	00279-10 00000000	550	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVEM ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;	CAMPESINA	3,0400	1.672,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademair Schneider

Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CAMPESINA			
064	00279-10 00000000	150	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE ESTAR ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS E LIVRES DE UMIDADE. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MES DE ENTREGA DO PRODUTO. - MARCELI	MARCELI	6,3900	958,50
066	00279-10 00000000	180	KG	FUBÁ EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO	DORICO	2,8000	504,00
075	00279-10 00000000	200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM SÉMOLA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	4,3000	860,00
074	00279-10 00000000	260	PCT	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500 GRAMAS (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	3,1000	806,00
091	00279-10 00000000	1.500	KG	PEITO DE FRANGO COR AMARELA - ROSADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADO. DEVE SER SEM OSSO E SEM PELE. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. - GUIBOM	GUIBOM	9,7000	14.550,00
104	00279-10 00000000	100	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.	GALO	1,1500	115,00

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES****Sr. Ademar Schneider****Prefeito Municipal de Itarana****CONTRATADA:****DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP****Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



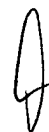
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				- GALO			
001	00279-11 07000000	220	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - GURY	GURY	10,5000	2.310,00
005	00279-11 07000000	250	PCT	ARROZ - TIPO 2 EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SEPE	SEPE	15,2500	3.812,50
002	00279-11 07000000	40	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DETA	DETA	92,0000	3.680,00
022	00279-11 07000000	250	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCÓ EMBALAGEM PACOTE PLASTICO DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS). MINI ATACADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVE CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FOLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - MARIA CLARA	MARIA CLARA	6,7000	1.675,00
031	00279-11 07000000	150	KG	CANJIQUEINHA DE MILHO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO	DORICO	2,8000	420,00
024	00279-11 07000000	400	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (ACEM) QUALIDADE, LIVRE DE APONERVOSE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	FORT BOI	17,4000	6.960,00

CONTRATANTE: 

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: 
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERBER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIARI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				AGRICULTURA/SAÚDE. - FORT BOI			
012	00279-11 07000000	100	KG	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. ISENTO DE MOFOS (BOLORES), DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - DINDA	DINDA	4,2200	422,00
013	00279-11 07000000	300	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVEM ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CAMPESINA	CAMPESINA	3,0400	912,00
016	00279-11 07000000	200	KG	FUBÁ EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO	DORICO	2,8000	560,00
017	00279-11 07000000	200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM SÊMOLA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	4,3000	860,00
026	00279-11 07000000	400	PCT	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500 GRAMAS (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	SANTA CLARA	3,1000	1.240,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				- SANTA CLARA			
020	00279-11 07000000	450	KG	PEITO DE FRANGO COR AMARELA – ROSADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADO. DEVE SER SEM OSSO E SEM PELE. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. - GUIBOM	GUIBOM	9,7000	4.365,00
021	00279-11 07000000	150	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA. - GALO	GALO	1,1500	172,50
Total							79.926,90

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
149	00074-10 00000000	3	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DETA	DETA	92,0000	276,00
						Total	276,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
105	00385-10 00000000	4	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	368,00
Total							368,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2017

Pregão Presencial Nº 000014/2017

Processo: 000145 / 2017

Termo Nº 000012/2017

Empresa: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Endereço: Rua Gilda Batista Bonadimann, 160 - SÃO FRANCISCO - CARIACICA - - CEP: 29145430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
109	00017-12 03000000	10	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DETA	DETA	92,0000	920,00
						Total	920,00
						Total Geral	84.105,90

Itarana/ES, 22 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademir Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP
Sr. EVILÁSIO CANCEGLIERI